

**TERMO DE JULGAMENTO**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**Objeto:** Contratação de "empresa especializada na formação de aprendiz em Programa de Aprendizagem".

Nos termos do **Instrumento Convocatório nº 008/2023**, publicado em 12/07/2023, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que as empresas candidatas **Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM (CNPJ – 19.201.128/0001-41)** e **Instituto Ramacrisna (CNPJ – 17.283.532/0001-86)**, manifestaram interesse de participação no processo, e apresentaram suas propostas para o **Lote Único** nos valores totais de **R\$156.016,73 (cento e cinquenta e seis mil e dezesseis reais e setenta e três centavos)** e **R\$153.853,92 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, respectivamente.

Na avaliação detalhada das propostas comerciais recebidas pelas empresas **Assprom** e **Ramacrisna**, a Comissão de Controle de Compras comunica que as candidatas cumpriram o disposto no item 5. do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 008/2023** e apresentaram propostas com valores dentro do preço médio estipulado para o **Lote Único**, que é de **R\$156.149,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais)**.

No julgamento da proposta comercial de menor valor, recebida pela empresa **Instituto Ramacrisna**, a Comissão de Controle de Compras comunica que a candidata cumpriu **parcialmente** com a entrega dos documentos de habilitação, faltando apenas a comprovação da Inscrição Municipal e/ou Estadual, conforme disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório. Por se tratar de documento de acesso público, a própria Comissão de Controle de Compras sanou a pendência documental, conforme menciona o item 6.4 do referido instrumento.

Por fim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e declara **HABILITADA** a candidata **Instituto Ramacrisna** para continuidade no processo.

Conforme item 7. do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

Na oportunidade comunicamos que, diante do exposto e após encerrada eventual fase recursal, o processo e as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Recursos Humanos e Financeiros, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra, conforme item 8. do Instrumento Convocatório em referência.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2023.

---

**Paulo Henrique Vieira**  
Coordenação de Administração e Logística

---

**Verônica Aparecida Silva Severino**  
Coordenação de Recursos Humanos e Financeiros